

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** no dia 29 (vinte e nove) do mês de agosto do ano de 2025, às 10:00 (dez horas), na sede da companhia na Quadra Orla 14, Alameda 11, S/N, Quadra 22, Lote 04, Graciosa – Orla 14, Palmas – TO, CEP: 77.026-065, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia denominada **MALU INVESTIMENTOS S/A**.

**CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6404/76.

**PRESENÇA:** presentes nesse ato **MARISTELA NESELLO HOLZBACH**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 13/03/1957, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1081357, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF (MF) sob nº 761.666.199-87, residente e domiciliada na Quadra Orla 14, Alameda 11, QI. 22, Lote 04, Graciosa-Orla 14, Palmas -TO, CEP: 77.026-065; **LUCIANO HOLZBACH**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, aposentado, nascido em 26/02/1951, Portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1.265.502, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 191.383.189-20, residente e domiciliado na Quadra Orla 14, Alameda 11, QI. 22, Lote 04, Graciosa-Orla 14, Palmas -TO, CEP: 77.026-065 neste ato sendo representado pelo seu cônjuge **MARISTELA NESELLO HOLZBACH**, através do ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 Nº 0044182-68.2024.8.27.2729/TO; **RAFAEL HENRIQUE HOLZBACH**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/12/1981, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 7.900.531-2, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 006.986.679-13, residente e domiciliado na Área Rural de Palmas, Loteamento Complexo Ecológico Vale da Cachoeira, Chácara 55, Área Rural de Palmas, Palmas – TO, CEP: 77.249-899; **MALU HOME CARE LTDA**, arquivada na JUCETINS sob o NIRE 17200940788, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.910.344/0001-80, com sede estabelecida na Quadra Orla 14, Alameda 11, S/N, Quadra 22, Lote 04, Graciosa – Orla 14, Palmas – TO, CEP: 77.026-065, neste ato representada pela sócia administradora MARISTELA NESELLO HOLZBACH, aqui mencionada e acima qualificada e na qualidade de assistente jurídico, o **OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.498.711-04, advogado regularmente inscrito na OAB/TO sob o nº 5500, com escritório na Quadra ACNE 1 (104 Norte), Rua NE 03, Lote 17, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-018.

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

**MESA DIRETORA:** sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, a senhora **MARISTELA NESELLO HOLZBACH**, que convidou a mim **RAFAEL HENRIQUE HOLZBACH** para secretariar este ato.

**ORDEM DO DIA:** constituída a mesa, o senhor Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta dos seguintes itens:

- (i) Elevação do capital social da companhia;
- (ii) Alteração do Estatuto Social;
- (iii) Indicação, votação e nomeação de Peritos;
- (iv) Outros assuntos de interesse da companhia.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** constituída assim a mesa, em ato contínuo, o Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária e, em seguida, por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer objeção, o que segue:

**I) Elevação do Capital Social da Companhia:** Aprovada por unanimidade, a elevação do capital social da companhia, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante emissão de 30.000 (trinta mil) ações ordinárias nominativas da companhia, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

A referida elevação ocorrerá mediante a **integralização das quotas da empresa MALU HOME CARE LTDA**, arquivada na JUCETINS sob o NIRE 17200940788, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.910.344/0001-80, com sede estabelecida na Quadra Orla 14, Alameda 11, S/N, Quadra 22, Lote 04, Graciosa – Orla 14, Palmas – TO, CEP: 77.026-065, neste ato representada pela sócia administradora MARISTELA NESELLO HOLZBACH, aqui mencionada e acima qualificada através da autorização judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, alvará nº 15598105 emitido em 21/08/2025.

Após a elevação do capital social, ficarão assim distribuídas as ações da companhia:

<b>ACIONISTAS</b>	<b>AÇÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>VALOR INTEGRALIZADO</b>
MARISTELA NESELLO HOLZBACH	80.000	R\$ 80.000,00
LUCIANO HOLZBACH	50.000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>130.000</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

**II) Da alteração do estatuto social:**

Com a integralização das quotas ao capital social e a elevação deste, o artigo 5º do Estatuto Social da companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º - O capital social da Companhia é de 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."*

**III) Da indicação, votação e nomeação de Peritos:**

Em decorrência da integralização subscrição de capital em bens, o Presidente informou da necessidade de nomear peritos para procederem à elaboração de Laudo de Avaliação dos respectivos bens. Foram colocados em discussão os nomes dos Peritos, tendo sido indicados: **RONÃ RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 09/03/1978, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 001177/O-8, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 823.021.891-91, residente e domiciliado na Quadra ARSO 34, Rua 06, Ql. 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-488; **YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1995, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 005925/O-3, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 916.299.262-72, residente e domiciliado na Avenida Trajano Coelho Neto, S/N, Quadra 09, Lote 11, Residencial Bertaville, Palmas – TO, CEP: 77.059-028 e **FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 04/04/1986, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 022613/O-5 T-TO, expedida pelo CRC/GO, inscrito no CPF (MF) sob nº 014.616.931-01, residente e domiciliado na Quadra ARSE 101, Alameda 04, Lote 72, Casa 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.023-514.

Realizada a votação e com a aprovação unânime de todos, os mesmos foram introduzidos no local da Assembleia, aceitaram a incumbência e foram nomeados. Na sequência, solicitaram o prazo de 1 (um) dia para elaboração do competente Laudo de Avaliação. Face ao tempo requerido e com a concordância de todos os acionistas, a Assembleia foi suspensa pelo tempo solicitado. Decorrido o prazo, foram retomados os trabalhos em 11 de junho de 2025 com a presença dos mesmos acionistas e dos peritos e, reaberta a sessão, foi colocado em discussão, exame e votação, o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos.

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

Examinados os documentos, esclarecido que foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o valor das quotas societárias da empresa **MALU HOME CARE LTDA**, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76.

Assim, foi aprovado pelos acionistas por unanimidade, permanecendo arquivado na sede da companhia o Laudo de Avaliação, conforme abaixo transcrito:

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**RONÃ RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 09/03/1978, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 001177/O-8, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 823.021.891-91, residente e domiciliado na Quadra ARSO 34, Rua 06, Ql. 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-488;

**YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1995, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 005925/O-3, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 916.299.262-72, residente e domiciliado na Avenida Trajano Coelho Neto, S/N, Quadra 09, Lote 11, Residencial Bertaville, Palmas – TO, CEP: 77.059-028;

**FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 04/04/1986, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 022613/O-5 T-TO, expedida pelo CRC/GO, inscrito no CPF (MF) sob nº 014.616.931-01, residente e domiciliado na Quadra ARSE 101, Alameda 04, Lote 72, Casa 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.023-514.

Em 29 de agosto de 2025, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada **MALU INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 59.426.276/0001-89, NIRE nº 17300010634, aceitaram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente.

**I - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Foram apresentados para elaboração os seguintes documentos:

1. Cópia do contrato de constituição da empresa **MALU HOME CARE LTDA**, arquivada na JUCETINS sob o NIRE 17200940788, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.910.344/0001-80.

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

2. Cópia da autorização judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, alvará nº 15598105 emitido em 21/08/2025.

## II - DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS

Foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o valor das sendo que o critério usado para avaliação foi o valor das quotas societárias da empresa **MALU HOME CARE LTDA**, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76.

## III DAS AVALIAÇÕES

1. **Bem denominado: quotas da empresa MALU HOME CARE LTDA**, arquivada na JUCETINS sob o NIRE 17200940788, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.910.344/0001-80, com sede estabelecida na Quadra Orla 14, Alameda 11, S/N, Quadra 22, Lote 04, Graciosa – Orla 14, Palmas – TO, CEP: 77.026-065, neste ato representada pela sócia administradora MARISTELA NESELLO HOLZBACH, aqui mencionada e acima qualificada.

Quadro - Resumo dos bens avaliados de **MARISTELA NESELLO HOLZBACH**:

Nº	BEM	VALOR
01	Participação Societária: MALU HOME CARE LTDA	R\$ 30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Em seguida reiterou o Sr. Presidente que os acionistas integralizam e subscrevem o capital conforme boletim de subscrição das ações decorrentes do aumento de capital, que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta ata e como consequência, após a integralização, o capital social fica assim distribuído entre os acionistas:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR INTEGRALIZADO
MARISTELA NESELLO HOLZBACH	80.000	R\$ 80.000,00
LUCIANO HOLZBACH	50.000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>130.000</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

**IV)** Ao final, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade, e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumário, que após lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Ficam o Presidente e o Secretário, autorizados a extrair cópia fiel da presente ata lavrada no livro próprio, para os fins necessários.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé.

Palmas – TO, 29 de agosto de 2025.

---

**MARISTELA NESELLO HOLZBACH**

Presidente  
Mesa Diretora Acionista

---

**RAFAEL HENRIQUE HOLZBACH**

Vice-Presidente  
Mesa Diretora

---

**OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ**

OAB/TO sob o nº 5500

---

**LUCIANO HOLZBACH**

Acionista  
Representado pelo seu cônjuge  
Maristela Nesello Holzbach, através  
do Alvará Judicial - LEI 6858/80 Nº  
0044182-68.2024.8.27.2729/TO.

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

**ANEXO I DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º - **MALU INVESTIMENTOS S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Quadra Orla 14, Alameda 11, S/N, Quadra 22, Lote 04, Graciosa – Orla 14, Palmas – TO, CEP: 77.026-065, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holdings de instituições não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CAPITAL SOCIAL**

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada.

**AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS**

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

**CONDICIONAMENTO DA CESSÃO DE AÇÕES**

Art. 8º - A totalidade das ações estão gravadas com usufruto vitalício em favor de **MARISTELA NESELLO HOLZBACH** e **LUCIANO HOLZBACH**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, bem como gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão, sendo

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

que em caso de falecimento de um dos usufrutuários, o usufruto do falecido reverterá em benefício do sobrevivente, nos termos do artigo 1.411 do Código Civil Brasileiro.

Art. 9º - Fica estabelecida a inalienabilidade e intransmissibilidade das ações da empresa, sendo vedada a sua transferência a terceiros sem a prévia autorização judicial.

Parágrafo Primeiro. Qualquer tentativa de alienação ou transmissão das ações em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula e sem efeito.

Parágrafo Segundo. A cessão não onerosa de ações a terceiros é expressamente proibida, exceto no que se refere à transferência de ações para os filhos do casal, que poderão receber as ações sem a necessidade de autorização judicial.

Parágrafo Terceiro. A cessão das ações, seja de forma onerosa ou não onerosa, para os descendentes dos sócios, fica condicionada à previsão de reserva de usufruto em favor dos sócios doadores/retirantes, Sr. **LUCIANO HOLZBACH** e Sra. **MARISTELA NESELLO HOLZBACH**.

Parágrafo Quarto. O usufruto reservado garantirá aos sócios doadores/retirantes o direito de usufruir dos benefícios e rendimentos das ações cedidas, até que ocorra a extinção do usufruto, conforme disposto na legislação aplicável.

Parágrafo Quinto. Qualquer cessão de ações realizada em desacordo com esta cláusula será considerada nula e sem efeito, não produzindo quaisquer efeitos legais.

**DIVISÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS**

Art. 10 - A divisão de lucros e dividendos será realizada de forma vitalícia e suficiente, garantindo ao curatelado usufrutuário os recursos necessários para a sua manutenção e cuidados essenciais.

Parágrafo Único. Qualquer alteração nas condições de distribuição dos lucros e dividendos deverá ser aprovada em assembleia, garantindo a transparência e a proteção dos interesses do curatelado usufrutuário.

**VEDAÇÃO À ALIENAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Art. 11 - Fica vedada a alienação e a doação dos bens imóveis integralizados na sociedade empresarial, sendo esta restrição aplicável até que ocorra o falecimento do incapaz.

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

Parágrafo Primeiro. A vedação à alienação e doação deverá ser averbada nas matrículas dos imóveis, com a inclusão do ônus da inalienabilidade e intransmissibilidade, de modo a garantir a eficácia da presente cláusula perante terceiros.

Parágrafo Segundo. Qualquer ato de alienação ou doação realizado em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerado nulo e sem efeito, não produzindo quaisquer consequências jurídicas.

**VEDAÇÃO À MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Art. 12 - Fica vedada qualquer modificação do estatuto social da **MALU INVESTIMENTOS S/A** sem a expressa autorização judicial, enquanto o incapaz estiver vivo, independentemente de ter doado suas ações societárias e de possuir apenas a reserva de usufruto.

Parágrafo Primeiro. A presente vedação tem como objetivo proteger os direitos e interesses do incapaz, assegurando que quaisquer alterações no estatuto social não sejam realizadas sem a devida supervisão judicial.

Parágrafo Segundo. Qualquer alteração do estatuto social realizada em desacordo com esta cláusula será considerada nula e sem efeito, não produzindo quaisquer consequências jurídicas.

**VEDAÇÃO À OFERTA DE AÇÕES E IMÓVEIS EM CAUÇÃO OU GARANTIA**

Art. 13 - Fica vedada a oferta das ações societárias da empresa como caução ou garantia de dívidas de sócios, bem como a utilização dos imóveis integralizados no capital social para os mesmos fins, sem a prévia autorização judicial.

Parágrafo Primeiro. Esta vedação tem como objetivo proteger o patrimônio da sociedade e assegurar a integridade dos ativos da empresa, evitando que os bens sociais sejam comprometidos em decorrência de obrigações pessoais dos sócios.

Parágrafo Segundo. Qualquer ato que contrarie esta cláusula será considerado nulo e sem efeito, não produzindo quaisquer consequências jurídicas.

**VEDAÇÃO À CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS**

Art. 14 - Fica vedada a contratação de empréstimos em favor da sociedade empresária, seja na qualidade de devedor ou de fiador, por parte de qualquer sócio ou administrador, sem a prévia autorização judicial.

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

Parágrafo Primeiro. Esta vedação tem como objetivo proteger a saúde financeira da sociedade e evitar a exposição a riscos desnecessários decorrentes de obrigações financeiras que possam comprometer o patrimônio da empresa.

Parágrafo Segundo. É expressamente defeso aos acionistas caucionar ou dar suas ações em garantia, seja a que título for.

Art. 15 - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

**ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Art. 16 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 17 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (I) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (II) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (III) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (IV) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (V) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

- (VI) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (VII) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (VIII) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
- (IX) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (X) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;
- (XI) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 17, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 18 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

Art. 19 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

**ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Art. 20 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 21 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 22 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

**DIRETORIA**

Art. 23 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 24 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 25 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;

Art. 26 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

- (vi) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (vii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 27 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será administrada pelo Presidente, assinando separadamente e/ou em conjunto com o Vice Presidente, tendo assim amplos e irrestrito poderes para praticar todos os atos de gestão ordinários ou extraordinários necessários ou convenientes à administração da Companhia. Na ausência do Presidente o seu Vice suprirá sua ausência, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da Companhia, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre, em conjunto, com qualquer acionista e por seu Diretor Presidente.

§ 3º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros.

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

**CONSELHO FISCAL**

Art. 28 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá ser instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

**EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

Art. 29 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 31 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 32 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 33 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas mediante autorização judicial. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 35 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 36 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

**FORO**

Art. 37 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO, 29 de agosto de 2025.

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

---

**MARISTELA NESELLO HOLZBACH**

Presidente - Mesa Diretora Acionista

---

**RAFAEL HENRIQUE HOLZBACH**

Vice-Presidente - Mesa Diretora

---

**OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ**

OAB/TO sob o nº 5500

---

**LUCIANO HOLZBACH**

Acionista

Representado pelo seu cônjuge  
Maristela Nesello Holzbach, através  
do Alvará Judicial - LEI 6858/80 Nº  
0044182-68.2024.8.27.2729/TO.

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**RONÃ RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 09/03/1978, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 001177/O-8, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 823.021.891-91, residente e domiciliado na Quadra ARSO 34, Rua 06, Ql. 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-488;

**YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1995, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 005925/O-3, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 916.299.262-72, residente e domiciliado na Avenida Trajano Coelho Neto, S/N, Quadra 09, Lote 11, Residencial Bertaville, Palmas – TO, CEP: 77.059-028;

**FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 04/04/1986, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 022613/O-5 T-TO, expedida pelo CRC/GO, inscrito no CPF (MF) sob nº 014.616.931-01, residente e domiciliado na Quadra ARSE 101, Alameda 04, Lote 72, Casa 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.023-514.

Em 29 de agosto de 2025, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada **MALU INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 59.426.276/0001-89, NIRE nº 17300010634, aceitaram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente.

**I - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Foram apresentados para elaboração os seguintes documentos:

3. Cópia do contrato de constituição da empresa **MALU HOME CARE LTDA**, arquivada na JUCETINS sob o NIRE 17200940788, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.910.344/0001-80.
4. Cópia da autorização judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, alvará nº 15598105 emitido em 21/08/2025.

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

## II - DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS

Foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o valor das sendo que o critério usado para avaliação foi o valor das quotas societárias da empresa **MALU HOME CARE LTDA**, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76.

## III DAS AVALIAÇÕES

- 2. Bem denominado: quotas da empresa MALU HOME CARE LTDA**, arquivada na JUCETINS sob o NIRE 17200940788, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.910.344/0001-80, com sede estabelecida na Quadra Orla 14, Alameda 11, S/N, Quadra 22, Lote 04, Graciosa – Orla 14, Palmas – TO, CEP: 77.026-065, neste ato representada pela sócia administradora MARISTELA NESELLO HOLZBACH, aqui mencionada e acima qualificada.

Quadro - Resumo dos bens avaliados de **MARISTELA NESELLO HOLZBACH**:

Nº	BEM	VALOR
01	Participação Societária: MALU HOME CARE LTDA	R\$ 30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Em seguida reiterou o Sr. Presidente que os acionistas integralizam e subscrevem o capital conforme boletim de subscrição das ações decorrentes do aumento de capital, que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta ata e como consequência, após a integralização, o capital social fica assim distribuído entre os acionistas:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR INTEGRALIZADO
MARISTELA NESELLO HOLZBACH	80.000	R\$ 80.000,00
LUCIANO HOLZBACH	50.000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>130.000</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>

**MALU INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº 59.426.276/0001-89 | NIRE nº 17300010634**  
**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.08.2025**

Assim, após o exame de todos os documentos e realizadas as verificações de praxe quanto à autenticidade dos mesmos, concluímos e firmamos o presente Instrumento de Laudo de Avaliação, para o que damos fé.

Palmas – TO, 29 de agosto de 2025.

---

**RONÃ RODRIGUES SANTOS**

CRC/TO nº 001177/O-8

---

**YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA**

CRC/TO nº 005925/O-3

---

**FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA**

CRC/GO nº 022613/O-5 T-TO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALU INVESTIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01461693101	FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA
76166619987	MARISTELA NESELLO HOLZBACH
99249871104	OTAVIO DE OLIVEIRA FRAZ
00698667913	RAFAEL HENRIQUE HOLZBACH
82302189191	RONA RODRIGUES SANTOS
91629926272	YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2025 08:44 SOB Nº 20250473070.  
PROTOCOLO: 250473070 DE 15/09/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515285766. CNPJ DA SEDE: 59426276000189.  
NIRE: 17300010634. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2025.  
MALU INVESTIMENTOS S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)